



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.181 /2020

Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades a seguir especificadas:

Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
AMM - Associação Mineira de Municípios	Fortalecimento das causas municipalistas	16.000,00
APAE de Ouro Fino	Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais.	120.000,00
APAE de Ouro Fino	Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais (FIA)	20.000,00
APAE de Ouro Fino	Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais (Piso Mineiro)	10.000,00
Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul Minas	Turismo econômico dos Municípios Associados	17.200,00
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Manutenção da trilha de peregrinação turístico / religiosa	8.000,00
Associação Liga Ourofinense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos	Organização associativa ligada à cultura e à arte. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	80.000,00
Associações de Assistência Social	Serviços e defesa dos direitos sociais, culturais e artísticos	48.000,00
Baluarto Inovações	Assistência social e educacional (Baluarte Culinária).	6.000,00
Baluarto Inovações	Assistência social e educacional (Baluarte Culinária) (FIA)	10.000,00
Casa da Criança José Nogueira de Sá	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	2.000,00
Casa da Criança José Nogueira de Sá	Atividades de associações de defesa de direitos sociais. (FIA)	10.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	3.000.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Rede de Urgência e Emergência (Fundo Estadual de Saúde)	1.300.000,00
CNM - Confederação Nacional de Municípios	Representação municipal e excelência na gestão	15.500,00
DYNALF MG Indústria Eletrônica Ltda.	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.	252.000,00
Educandário São José	Assistência a infância	6.000,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Educandário São José	Assistência a infância (<i>FIA</i>)	10.000,00
EMATER	Assistência Técnica Rural	220.000,00
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância	120.000,00
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância (<i>PAC</i>)	85.000,00
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância (<i>FIA</i>)	10.000,00
Fundação Assistencial e Educac José Ruffo Bernardes	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	2.000,00
Fundação Assistencial e Educac José Ruffo Bernardes	Atividades de associações de defesa de direitos sociais. (<i>FIA</i>)	10.000,00
ONG Casa do Oleiro Luz para Nações	Casa de recuperação de moradores de rua e dependentes químicos. (<i>Piso Mineiro</i>)	5.000,00
Sociedade Guarda Mirim Tarcila Gomes da Rocha	Promoção e amparo dos adolescentes carentes na faixa etária de 13 até completar 16 anos e sua integração ao mercado de trabalho.	2.000,00
Sociedade Guarda Mirim Tarcila Gomes da Rocha	Promoção e amparo dos adolescentes carentes na faixa etária de 13 até completar 16 anos e sua integração ao mercado de trabalho. (<i>FIA</i>)	10.000,00

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º Somente às entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º A concessão de subvenções, auxílios e contribuições, destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas após as seguintes condições:

I - ter caráter assistencial, cultural ou turístico e atender ao público de forma gratuita nas áreas de assistência social, médica, social e educacional;

II - ser declarada em lei como entidade de utilidade pública;

III - apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2021 por autoridade local;

IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

VI - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

VII - celebrar o respectivo convênio ou qualquer modalidade de termo de parceria disciplinada pela Lei 13.019/2014.

Art. 4º O valor das transferências, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º Aplica-se, naquilo que couber, à concessão de subvenções sociais e contribuições às disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e a Lei 13.019/2014.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2020.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Ouro Fino, 30 de setembro de 2020.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade, temos a honra de enviar a esta Casa, o presente Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, para o exercício financeiro de 2021.

O Projeto prevê as entidades a serem beneficiadas, com o valor e as condições a serem preenchidas para concessão dos benefícios e demais normas atinentes.

As entidades que forem beneficiadas com recursos públicos nas modalidades especificadas neste Projeto, deverão prestar contas dos recursos recebidos através do instrumento celebrado entre as partes, de forma a comprovar que os recursos foram devidamente aplicados.

É importante ressaltar que, a aprovação do presente Projeto é essencial para a inclusão na proposta orçamentária de 2021, da previsão dos respectivos recursos financeiros.

Sem mais, certos da aprovação do presente Projeto por esta Casa Legislativa, renovamos nossas considerações.

Atenciosamente,


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
José Maria de Paula
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG